



**LEI N.º 2305/2010**

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES, autorizada a conceder a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Iúna – ES.

**Art. 2º** O índice da revisão será o IGP-M-FGV de 1,94 (um vírgula noventa e quatro por cento).

**Art. 3º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES autorizada a remanejar do seu orçamento as dotações à execução da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2010.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez (01/06/2010).**

**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna

Propulgo em 28/06/2010

Jonildo de Castro Muzi  
Presidente

Marco Antônio Fonsim de Oliveira  
PROCURADOR LEGISLATIVO  
OAB/ES N.º 7163

PUBLICADA - SE  
28/06/10